



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1344

Cria, no Quadro de Servidores Municipais, emprego Médico, na especialidade Clínica Geral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Anexo I da Lei nº 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro da **DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, o emprego efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

Artigo 2º - Para o emprego criado por esta Lei fica fixado o salário de R\$2.031,38 (Dois Mil, Trinta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Parágrafo Único - Ao emprego criado por esta Lei aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.202.

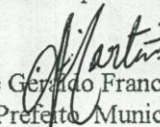
Artigo 3º - A carga horária do emprego criado por esta Lei será de quatro (04) horas diárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de janeiro de 1997.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal